



Processo n.º 068/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde do município de Cacique Doble.

Recebimento das Propostas: <u>26/11/2021–09 horas</u> (Horário de Brasília) Data abertura da sessão: <u>09/12//2021–9</u>horas (Horário Brasília)

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designada pela Portaria n.º 352/2017, de 27 de Outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 do tipo MENOR PREÇO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, NO DIA 09/12/2021, ÀS 9H (horário de Brasília) de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 111/2017, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde do município de Cacique Doble.
- **1.2.** Os itens serão divididos em por Lotes devendo os licitantes cotarem individualmente o valor de cada item que compõe os Lotes, no entanto o julgamento será pelo menor preço no LOTE.
- **1.3.** As especificações do objeto constará no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a esse edital.

2. LOCAL, DATA e HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 09/12/2021, com início às 9h, horário de Brasília - DF.





- **2.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às **8h30min do mesmo dia (horário de Brasília-DF)**.
- **2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste **Edital e seus Anexos** e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- **3.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos beneficios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.
- **3.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **3.6.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLACIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **5.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **6.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- **6.2.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".
- **6.2.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 6.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.





- **6.2.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **6.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** O item de proposta que eventualmente contemple produto que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto/fechado".**
- **8.3.** No modo de disputa **aberto e fechado**, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- **8.3.1**. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **8.3.2**. Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33 do decreto 10024/19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- **8.3.3**. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do decreto 10024/19, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **8.3.4**. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **8.3.5**. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
- **8.3.6**. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5° do art. 33 do decreto 10024/19.
- **8.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **8.6.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Após encerramento da etapa de lances, será analisada a documentação do licitante detentor da menor oferta, que deverá comprovar a situação de regularidade, através dos documentos já cadastrados no respectivo sistema (Portal de Compras Públicas).
- **9.1.1.** O Pregoeiro poderá determinar diligências no intuído de sanar e/ou averiguar qualquer dúvida com relação as documentações.
- **9.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 11** alíneas *e*, *f* e *g*, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.





- **9.3.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.3.1** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos **itens 18 e 19** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **9.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **9.6.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.6.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Na formalização da proposta da empresa vencedora, será considerado obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais;
- **b)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c) O valor deverá englobar todos os custos da licitante, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação bem como todas as despesas para execução dos serviços a serem contratados.





- **10.1.1.** O licitante vencedor deverá encaminhar proposta final, através do e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br, em até duas horas após o encerramento da fase de lances.
- **10.2.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **10.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- **10.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 10.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;'

11.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicilio ou Sede do Licitante;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e previdenciária;





- **d)** Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;
- **g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- i) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **j)** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- **k)** Declaração de conhecimento das regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11.1.3. OUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que entregou itens similares ao objeto desde edital e que não há fatos que desabonem sua credibilidade.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) <u>Certidão negativa de falência ou concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 11.2. As empresas enquadradas nas condições previstas no 3.2 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de inabilitação no certame.





12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 111/2017, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- **12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de três dias** corridos para apresentação **das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual números de dias, três (03),** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.5.** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **12.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- **13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.





14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- **b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15. DA AQUISIÇÃO

- **15.1.** O município, por meio do setor de compras, fará os pedidos de aquisição, conforme a necessidade das unidades de saúde, dentro do prazo de vigência do correspondente contrato.
- **15.2.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos itens a serem entregues, averiguada qualquer irregularidade a administração deverá tomar medidas cabíveis observando a legislação em vigor assim como os princípios administrativos.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos utilizados para pagamento, serão próprios do orçamento municipal.

17. PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10 dia útil mediante apresentação de NOTA FISCAL.
- **17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:
- a) Em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.





- **18.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- **18.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- **18.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 18.2.
- **18.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **18.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **18.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao <u>licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.</u>
- **18.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **18.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 18.1.2.





- **18.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **18.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.
- **18.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 18.1.
- **18.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19. CONTRATO

- **19.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no **prazo de até 05 (cinco) dias**, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

20. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

ORGÃO: 0901

CONTA: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

R: 313

ORGÃO: 0901

CONTA: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO: 1280 – Ações COVID-19 – Resolução 050/21 CIB/RS DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

R: 14104





22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **22.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.
- **22.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- **22.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cacique Doble, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Kaingang, 292, Cacique Doble RS, CEP 99860-000, e-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou adm@caciquedoble.rs.gov.br www.caciquedoble.rs.gov.br telefone (54) 3552-1244 e também pelo respectivo Portal de Compras Públicas.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **22.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **22.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **22.8.** O Município de Cacique Doble se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

Cacique Doble, RS, 22 de Novembro de 2021.

LUIZ ANGELO DEON PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2021

Início do Recebimento das Propostas: <u>26/11/2021 – 09 horas</u> (Horário de Brasília)

Data abertura da sessão: 09/12//2021 – 9horas (Horário Brasília)

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde do município de Cacique Doble, conforme especificações a seguir:

SUBITENS	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	Total					
	LOTE 01									
1	GL	100	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO - 70% - 5L Para desinfecção de superficies fixas em ambientes hospitalares, clínicos, farmacêuticos e demais espaço e locais que necessitem de desinfecção não crítica.							
2	GL	100	ALCOOL EM GEL - 5L - Para higienização das mãos, apresenta ação antisséptica devido sua concentração alcoólica de 70%. Proporciona hidratação intensiva pelos efeitos da glicerina, adequado para o uso constante e repetido.							
3	UND.	200	ALGODÃO ROLETE - Und. 250g - máximo poder de absorção - Não estéril, ideal para assepsia.							
4	UND.	100	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - inodoro e insípido de alta absorção confeccionado em fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos.							
5	UND.	200	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE Produzida em Polietileno Transparente, Com Bico Reto, medidor visível em alto relevo, fácil e Prático para uso do dia a dia.							
				Subtotal01						
	T	T	LOTE 02							
6	PAC.	400	ATADURA - 10 cm x 1,8 m - 13 fios crepom PAC. C/ 12 Und, não estéril.							
7	PAC.	400	ATADURA - 15 cm x 1,2 m- 13 fios creoin PAC. C/ 12 Und. não estéril.							
8	PAC.	400	ATADURA - 5 cm x 2,2 m - 13 fios crepom c/ 12 und. não estéril.							
9	PAC.	400	ATADURA ELÁSTICA de alta compressão 5 cm x 2,2m - 13 fios c/ 12 und.							
10	PAC.	400	ATADURA ELÁSTICA – de alta compressão 10 cm x 2,2 m - 13 fios c/ 12 und.							
				Subtotal02						





			LOTE 03		
11	UND	400	COLETOR UNIVERSAL – transparente capacidade 80 ML ESTERIL, com medida com medida visível em relevo na lateral com tampa.		
12	UND	200	ESPARADRAPO 1,2 CM X 4,5 M - Aderência e proteção, impermeável e précortado, auxilia na estabilização de ataduras e periféricos.		
13	UND	200	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M - Aderência e proteção, impermeável e précortado, auxilia na estabilização de ataduras e periféricos.		
14	PC	60	SACO LEITOSO - 100L - resistente impermeabilidade e atóxico pacote com 100 unidades, 0,10 micras.		
15	PC	50	SACO LEITOSO - 50 L resistente impermeabilidade e atóxico pacote com 100 unidades, 0,10 micras.		
0			N	Subtotal03	
			LOTE 04		
16	UND	500	FITA PARA AUTOCLAVE Dimensão: 19mm x 30m. Utilizada para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave; Funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo		
			reativa que mudam sua coloração de branco para preto, quando submetidas à esterilização.		
17	RL	1.000	PAPEL LENÇOL - Rolo de 60 x 50M		
18	UND	800	ESPECULO VAGINAL (DESCARTAVEL TAMANHO M) Fabricado em poliestireno; Não estéril; Sistema abertura tipo Collins; Abertura por Rosca.		
19	UND	800	ESPECULO VAGINAL (DESCARTAVEL TAMANHO P) Fabricado em poliestireno; Não estéril; Sistema abertura tipo Collins; Abertura por Rosca.		
20	UND	800	ESPECULO VAGINAL (DESCARTAVEL TAMANHO G) Fabricado em poliestireno; Não estéril; Sistema abertura tipo Collins; Abertura por Rosca.		
				Subtotal04	
			LOTE 05		
21	UND	200	FITA MICROPORE BRANCA 1,5 CM X 10 M Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico.		
22	UND	200	FITA MICROPORE BRANCA 2,5 CM X 10 M Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico.		





			LOTE 06		
23	PCT	60	GAZE (PCT C /500-7,5 X 7,5-13 FIOS) Confeccionadas em tecido 100% algodão, neutro, macio, com alto poder de absorção, alvejado e purificado, apresentando-se isento de sujidades, impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Com alto percentual de retenção de líquido, não solta fibras devido ao acabamento por entrelaçamento de fios nas laterais.		
24	UND	100	INVOLUCRO P/ESTERELIZAÇÃO 150 MM X 50 M - Atendimento às normas Nacionais ABNT NBR ISO 11607-1:2013 - conformidade com a legislação. Alta barreira bacteriana - segurança para o usuário.		
25	UND	100	INVOLUCRO P/ESTERELIZAÇÃO 80 MM X 50 M Atendimento às normas Nacionais ABNT NBR ISO 11607-1:2013 - conformidade com a legislação. Alta barreira bacteriana - segurança para o usuário.		
1				Subtotal06	
			LOTE 07		
26	CX	100	LANCETAS (CX C/24 UND) Calibre 28G. Características: Dispositivo de segurança que ao ser pressionado; libera automaticamente a lanceta; Descarte seguro; Com um inovador sistema de disparo; ativada por contato; Esterilizado por Óxido de Etileno; Não permitem o reaproveitamento; Atende à NR32 do MT. Certificado pelo INMETRO/ Anvisa		
27	CX	50	LUVA ESTÉRIL 7,5 (CX C/100 UND) - contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior e punho com acabamento enrolado no seu fim, é de fácil colocação e retirada.		
28	CX	10	LUVAS LATEX P/ PROCEDIMENTO (TAMANHO G) - CX 100 UND - Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Ambidestra; Superficie lisa; - Embalagem tipo "dispenser box"		
29	CX	50	LUVAS LATEX P/ PROCEDIMENTO (TAMANHO M) - CX 100 UND - Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Ambidestra; Superficie lisa; - Embalagem tipo "dispenser box"		
30	CX	100	LUVAS LATEX P/ PROCEDIMENTO (TAMANHO P) - CX 100 UND - Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Ambidestra; Superficie lisa; - Embalagem tipo "dispenser box"		
				Subtotal07	





			LOTE 08		
31	CX	150	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ ELASTICO 100% POLIPROPILENO (CX COM 50 UND) - Não Estéril; Com elástico; Gramatura da máscara 54; 100% tecido Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos que proporcionam conforto e agilidade; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Não inflamável.		
32	UND	150	MICROPORE (COR DE PELE 3 CM X 4,5 M - c/dorso, tecido de rayon e viscose permite a pele respirar)		
33	UND	150	MICROPORE (COR DE PELE 5 CM X 10 M - c/dorso, tecido da rayon e viscose permite a pele respirar		
				Subtotal08	
			LOTE 09		
34	UND	200	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE - Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, trava de segurança, alça dupla para transporte, capacidade de 13L.		
35	UND	200	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE - Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, trava de segurança, alça dupla para transporte, capacidade de 7L.		
36	CX	150	PAPEL CREPADO - tamanho 30 x 30 - p/ empacotamento de todos os materiais; O Papel Crepado tem gramatura 60g/m²; é indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama; CX c/ 500.		
37	CX	200	PAPEL CREPADO - Tamanho 40 X 40 - P/Empacotamento De Todos Os Materiais; empacotamento de todos os materiais; O Papel Crepado tem gramatura 60g/m²; é indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama; CX c/ 500.		
38	RL	150	PAPEL GRAU CIRURGICO - ROLO C/150 MM X 50 M) Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno; Bobina (rolo); Tamanho: 150mm x 50m; Tamanho: 15mmx100m		





			LOTE 10		
39	UND	2.000	SERINGA (DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 0,55) - Confeccionada em polipropileno; transparente siliconização interna; com medida visível; bico rosca tipo luer lock.		
40	UND	1.000	SERINGA (DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 0,60) - Confeccionada em polipropileno; transparente; siliconização interna; com medida visível; bico rosca tipo luer lock.		
41	UND	1.000	SERINGA 10 ML S/ AG LUER SLIP - Estéril - ETO; Atóxica e apirogênica; Lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; Corpo transparente: permite a visualização nítida do fluído aspirado;		
42	UND	1000	SERINGA 20 ML S/ AGULHA – Uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamento; com medida visível		
43	UND	1.000	SERINGA 3 ML X/ AG LUER SLIP Estéril; Atóxica e apirogênica; Lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; Corpo transparente: permite a visualização nítida do fluído aspirado;		
44	UND	1.000	SERINGA 5 ML S/ AG LUER SLIP Estéril; Atóxica e apirogênica; Lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo; Corpo transparente: permite a visualização nítida do fluído aspirado;		
45	CX	15	SERINGA INSULINA 1 ML C/AG 13 X 0,45 LUER SLIP CX C/500 Seringa Descartável com agulha; Bico Slip; Látex Free; Estéril; Apirogênica; Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; Cilindro com anel de retenção;		
			LOTE 11	Subtotal10	
46	CX	2	SORO FISIOLOGICO - FRASCOS DE 100 ML – CX C/100 Unid Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor;		
47	CX	8	SORO FISIOLOGICO - FRASCOS DE 250 ML EM CX C/ 30 UNID. Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor;		
48	CX	5	TESTE DE GRAVIDEZ 25 UL CX C/100 Unid. Que ofereça resultado em aproximadamente 3 minutos		





			LOTE 12		
49	CX	20	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA - TNT - 100 % polipropileno, c /bordas plissada elástico atóxico, hipoalergênico- cx c/ 100 Und.		
50	CX	15	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA CX C 100 UND. 100% polipropileno; GR 20		
51	CX	20	PRO-PE CX C/ 100 Unid. Sapatilha confeccionada em Polipropileno, Servir de barreira física à propagação de microrganismos. Material descartável, Tecido 100% polipropileno + fío recoberto; 20gr.		
				Subtotal12	
	·		LOTE 13		
52	UND	2.000	MASCARA PFF2 AZUL Proteção contra partículas, poeiras, névoas e fumos. Longa proteção: sem válvula; Também usado na proteção contra Covid; Com clip nasal; Com regulagem de elástico.		
53	UND	2.000	MASCARA KN 95 Com clipe nasal; proteção de qualquer tipo de doença que seja por transmissão aérea.		
54	CX	10	MASCARA DESCATÁVEL INFANTIL (tripla, cx c/50 unid.)		
				Subtotal13	

2. JUSTIFICATIVA

O certame se justifica considerando a necessidade dos itens ora solicitados, visando o interesse público, os princípios da administração pública, os princípios da saúde atrelados a economicidade de recursos públicos.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens solicitados, mediante a apresentação da nota fiscal.

4. PRAZO DE ENTREGA

- **4.1.** O contratado deverá entregar os itens solicitados no prazo de até 5 dias úteis do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras e/ou secretaria de saúde.
- **4.2.** O licitante poderá solicitar prorrogação por igual período mediante justificativa, condicionado ao aceite do município.





4.3. Em caso de não atendimento aos prazos previstos acima, o contratado será notificado, sujeito a aplicação de multa, sem prejuízo a rescisão contratual e processo administrativo com pena de impedimento de contratar com a administração pública conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Na formalização da proposta da empresa vencedora, será considerado obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) o Julgamento será pelo MENOR PREÇO NO LOTE

CACIQUE DOBLE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal.





ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE

O PRESENTE CONTRATO SEGUE AS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, DO QUAL É INSTRUMENTO VINCULADO EM SUAS REGRAS E CONDIÇÕES E TEM COMO PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ ANGELO DEON, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE".

α	1	JTI	RAT	ГА	DA				
		N I I	≺ A	\mathbf{A}	DA	٠.			

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde do município de Cacique Doble.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR</u>

O Contratante pagará pelos Materiais descritos na cláusula primeira o valor de: R\$ (......).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1.** O contratado deverá entregar os itens solicitados no prazo de até 5 dias úteis do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras e/ou secretaria de saúde.
- **3.2.** O licitante poderá solicitar prorrogação por igual período mediante justificativa, condicionado ao aceite do município.
- **3.3.** Em caso de não atendimento aos prazos previstos acima, o contratado será notificado, sujeito a aplicação de multa, sem prejuízo a rescisão contratual e processo administrativo com pena de impedimento de contratar com a administração pública conforme art. 87 da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por um ano a contar de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da administração com anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes deste contrato serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 0901

CONTA: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A presente contratação será custeada com recursos vinculados e próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- **8.1** A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos servicos ou em conexão com eles.
- **8.2** A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução da entrega do objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 9.1. DOS DIREITOS:

- **9.1.1.** Do CONTRATANTE: receber os materiais segundo forma e condições ajustadas;
- **9.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- **b)** fiscalizar a entrega do material, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;
 - c) Atuará como fiscal deste contrato a Senhora Daiane Fátima Fortuna.





9.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) entregar o material na forma ajustada;
- **b)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Em caso de materiais defeituosos e/ou de má qualidade, a administração solicitará um parecer do setor responsável pela sua utilização, no qual serão mencionados os problemas ocorridos;
- **f)** A administração enviará o relatório para a respectiva empresa, a qual poderá apresentar justificativa, mas sem prejuízo à substituição dos materiais, sob pena de rescisão contratual parcial ou total.
- e) havendo desacordo com as especificações supracitadas, o município poderá além de multar a empresa, abrir processo administrativo e declarar a empresa inidônea para contratar com a administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as reguladas por este Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PR<mark>IMEIRA – SANÇÕ</mark>ES E MULTAS

- 11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitarse-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:
- 11.2 Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- 11.3 Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- **11.4** multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - 11.5 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **d)** Em caso de não cumprimento das disposições deste termo contratual e do respectivo Certame Licitatório o qual se vincula.
- 13.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.
- 13.3 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA <mark>QUARTA - VINC</mark>ULAÇ<mark>Ã</mark>O AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal em até 05 dias úteis após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
- 17.2 Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.
- **18.2** Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.





Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

	CACIQUE DOBLE - RS,DE	DE 202
	MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE LUIZ ANGELO DEON Prefeito Municipal	
	XXXXXX Contratada	
Testemunhas:		
CPF·	CPF·	